= LEI Nº 898 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993 =

Reajusta os símbolos de vencimentos e proven - tos do Quadro de Pessoal do Município de Minas Novas e dá outras providências.

O Povo do Município de Minas Novas,através de seus representantes na Câmara,aprovou e eu,Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Os valores dos símbolos de vencimentos e pro - ventos do Quadro de Pessoal do Município de Minas Novas,vigentes no mês de Novembro em 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo único - o disposto neste Artigo abrange os benefícios de Pensão por morte de servidores,bem como o salário-família.

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,com efeito retroativo a 1º de Novembro de 1993.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas,30 de Novembro de 1993.

= JOSÉ FELIPE MOTA COELHO =
PREFEITO MUNICIPAL